

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E MOBÍLIA PARA TEMPORADA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: LUCIENE MARIA SILVA ARAUJO, brasileiro, solteira, Técnica em Segurança do Trabalho e Empresária, Carteira de Identidade nº 26.685.441-2, C.P.F. nº 167.602.158-26, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 04-64, bairro Centro, Cidade Presidente Epitácio/SP.

LOCATÁRIO: Nome: _____,

Nacionalidade : _____, Estado Civil: _____, Profissão:

_____, RG nº _____, C.P.F.

nº _____, residente e domiciliado na Rua:

_____, nº _____, bairro:

_____, Cep _____, Cidade

_____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel e Mobília para Temporada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é o aluguel do imóvel Recanto Uai, situado na Rua Simpliciano Ferreira da Silva, nº 1170, bairro Vilage Lagoinha, Cidade Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo, de propriedade do LOCADOR e da mobília consistente.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel em questão será utilizado pelo LOCATÁRIO no período discriminado na cláusula 4ª com fins de hospedagem.

Cláusula 3ª. Poderão se hospedar no imóvel descrito _____ pessoas.

Parágrafo primeiro. Caso o máximo de pessoas não seja respeitado pagará o LOCATÁRIO uma multa de R\$ _____.

Parágrafo segundo. Se, proveniente do desrespeito elencado no parágrafo primeiro desta cláusula, houver algum dano ao imóvel, o LOCATÁRIO arcará, além da multa prevista, com todas as despesas oriundas da reparação do dano causado.

Cláusula 4ª. O LOCATÁRIO poderá usufruir do imóvel durante _____ dias a contar da data de entrega das chaves.

DO VALOR A SER PAGO

Cláusula 5ª. Pela locação será paga no ato da entrega das chaves o valor de R\$ _____, já incluso taxa de água, luz e limpeza do imóvel.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 6ª. O LOCADOR deverá entregar as chaves ao LOCATÁRIO no dia _____

Cláusula 7ª. O LOCADOR afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso conforme vistoria feita em companhia como o LOCATÁRIO.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO se compromete a desocupar o imóvel na data prevista no presente, salvo acordo entre ambas as partes caso houver prorrogação de prazo.

Cláusula 9ª. Toda a bagagem e objetos pertencentes ao LOCATÁRIO deverão ser retirados no dia da desocupação. Caso ainda reste algum objeto pertencente ao LOCATÁRIO, o LOCADOR se compromete a guardar e zelar pela sua conservação pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado, o LOCADOR poderá se desfazer dos objetos pertencentes ao LOCATÁRIO, sem prévia notificação

Cláusula 10ª, o LOCATÁRIO ao contratar serviços externos para decoração de festas (enfeites, mesas, caixas térmicas, pratos, talheres, travessas, copos) ficará sobre responsabilidade do LOCATÁRIO providenciar a retirada da decoração no tempo previsto da reserva.

Caso haja o descumprimento, o LOCATÁRIO pagará o valor correspondente aos dias acrescidos.

Cláusula 11ª. O LOCATÁRIO deverá administrar, cuidar da ordem e da conservação do imóvel.

Parágrafo único. Caso o inquilino não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas cabíveis à reparação do mesmo.

Cláusula 12ª. No imóvel haverá uma lista com a relação de todos os utensílios, equipamentos e artigos decorativos existentes, que deverão ser conferidas pelo LOCATÁRIO, e que poderão ser utilizados pelos inquilinos.

Parágrafo primeiro. Se o LOCATÁRIO der falta de algum objeto quando da conferência da listagem, deverá comunicar imediatamente ao LOCADOR sob pena de se assim não fizer arcar com o previsto no Parágrafo único da cláusula 10ª do presente.

Parágrafo segundo. Todos os itens constantes na relação mencionada nesta cláusula deverão ser conservados em sua qualidade e quantidade, e mantidos na mesma disposição de quando foi entregue o imóvel.

Cláusula 13ª. No caso de estrago, sumiço, perda ou quebra de qualquer utensílio, equipamento ou artigo decorativo deverá o LOCATÁRIO ressarcir, imediatamente após a sua constatação, o LOCADOR com outro objeto de mesma espécie, qualidade e quantidade quando fungíveis; ou, no caso de qualquer dano a algum bem não fungível, deverá ser acordado entre as partes o valor da indenização.

Cláusula 14ª. É vedado ao LOCATÁRIO a troca do segredo das fechaduras. Qualquer evento que ocorra que se faça necessária a troca de tal segredo, deverá ser comunicado ao LOCADOR e só poderá ser efetuado mediante autorização expressa.

Cláusula 15ª. Durante o período em que estiver hospedado, o LOCATÁRIO e os seus serão totalmente responsáveis pela guarda e manutenção de seus pertences.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Presidente Epitácio/SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, _____ de _____ de _____.

LUCIENE MARIA SILVA ARAUJO

Locatário

Testemunha 1

Testemunha 2